



## REGISTRO DE COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Descrito no estatuto)

### **Art. 10º** Compete a Diretoria:

- § 1º - Elaborar e aprovar programa anual de atividades, regulamentos, portarias e executá-los visando os interesses da Associação;
- § 2 - Elaborar e apresentar em Assembleia Geral o relatório anual;
- §3º - Aprovar a inscrição de associados;
- §4º - Propor Assembleia Geral para reforma deste Estatuto;
- §5º - Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- §6º - Praticar todos os atos de livre gestão e resolver os assuntos de interesse da associação;
- §7 - Designar atas de eleições e nomear "comissão de associados para dirigir os trabalhos;
- § 8º - Criar Fundos para a AAH, mediante promoção de eventos;
- §9º - Responsabilizar-se por promoção de eventos e sua divulgação, venda de ingressos e rifas para custeio dos eventos;
- §1º - Deliberar por maioria os casos omissos neste estatuto;
- §11º - Solicitar juntos aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e outras entidades em geral, soluções e medidas que visam beneficiar os associados;
- §12º - Cumprir resoluções deliberadas em Assembleia Geral, dando início as providências que cada caso exigir no prazo máximo de 30 dias corridos;
- § 13º - A diretoria só será considerada legalmente reunida quando metade mais um dos seus membros pelo menos estiverem reunidos;
- § 14º - A Diretoria poderá criar departamentos para o desenvolvimento da AAH Indicando também, para cada departamento um coordenador e auxiliar necessário para as devidas atribuições;
- § 15º - Toda documentação que envolvam obrigações da A.A.H deverá ser assinada pelo presidente, mais um membro da Diretoria;
- § 16 - Resolver sobre filiação da AAH as Federações, Confederações ou qualquer outra entidade;
- § 17 - Autorizar ou não gastos extraordinários não previstos no orçamento.

### **Art. 11º** - Compete ao Presidente:

- I. Representar a A.A.H. ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal constituir procuradores ou nomear representantes, dirigentes e criar comissões;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir assembleias;
- IV. Convocar e presidir reuniões da diretoria
- V. Promover eventos como encontros, campeonatos, demonstrações em locais diversos;
- VI. Solucionar casos de urgência submetendo a seguir suas decisões à diretoria da Associação;
- VII. Ter voto de desempate nas reuniões que presidir;

*Associação Amigos do Handebol*

*Rua Rio de Janeiro, 2199 –Pinheirinho- Chapeco/SC, CEP 89.806-730 Telefones: (49) 998045939 –  
Presidente - Heder Rafael Raymundo / E-mail: handebolchapeco@gmail.com*



## REGISTRO DE COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

(Descrito no estatuto)

- VIII. Assinar correspondências dirigidas ao poder público, autoridades esportivas ou não, rubricar livros e documentos;
- IX. Designar responsáveis para elaboração de relatórios e fiscalizar os mesmos;
- X. Fiscalizar o cumprimento e observância da legislação interna e das leis de entidades superiores.
- XI. Utilizar conta bancária da associação, assinando todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação, bem como realizar transferências eletrônicas, retirar extratos, movimentar fundos de investimentos e todos os demais serviços bancários de contas em nome da associação.

**Art. 12º** - Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o presidente nas suas atribuições em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, destituição ou renúncia do presidente até seu término;
- III - Prestar colaboração ao presidente.

**Art. 13º** - Compete ao 1º Secretário:

- I - Substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Organizar, receber e expedir correspondências da secretaria;
- III - Relatar os trabalhos das assembleias e reuniões lavrando as atas;
- IV - Organizar e manter em dia os arquivos e fichários da A3;
- V - Assumir mandato superior em caso de vacância, destituição ou renúncia;
- VI - Divulgar atos administrativos autorizados pelo presidente.

**Art. 14º** - Compete ao 2º - Secretário:

- I - Substituir e apoiar o 1º Secretário;
- II - Assumir mandato superior em caso de vacância, destituição ou renúncia.

**Art. 15º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo presidente;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar relatórios financeiros de receitas e despesas em Assembleia Geral, ou sempre que solicitado pelo Presidente;
- V - Conservar em boa ordem e guardar o numérico e emolumentos relativos a tesouraria, inclusive as contas bancárias;
- VI - Depositar em estabelecimentos de crédito, em nome da associação as quantias em dinheiro pertencentes a mesma;
- VII - Proceder anualmente o inventário dos bens patrimoniais da associação;

*Associação Amigos do Handebol*

*Rua Rio de Janeiro, 2199 –Pinheirinho- Chapeco/SC, CEP 89.806-730 Telefones: (49) 998045939 –  
Presidente - Heder Rafael Raymundo / E-mail: handebolchapeco@gmail.com*



## REGISTRO DE COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Descrito no estatuto)

VIII- Assinar junto ao presidente o levantamento de dinheiro em instituições financeiras ou qualquer pagamento;

IX- Assumir mandato superior em caso de vacância, destituição ou renúncia.

X- Utilizar a conta bancária da associação, assinando todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação, em como realizar transferências eletrônicas, retirar extratos, movimentar fundos de investimentos e todos os demais serviços bancários de contas em nome da associação.

**Art. 16º** - Compete ao 2º- Tesoureiro:

I- Substituir e apoiar o 1º Tesoureiro;

II- Assumir mandato superior em caso de vacância, destituição ou renúncia.

**Art. 17º** - Compete ao Diretor:

- I. Prestar colaboração as comissões organizadoras pela realização de eventos em geral
- II. Identificar necessidade junto à comunidade;
- III. Elaborar projetos para minimização dos problemas da comunidade;
- IV. Propor a diretoria as delegações e equipes que representarão a A.A.H. em competições oficiais;
- V. Dirigir eventos internos e comunitários;
- VI. Indicar elementos para colaborar nas suas atribuições, os quais ficarão sob sua coordenação;
- VII. Prestar assistência as equipes quando em competições;
- VIII. Promover e contribuir com aspectos ligados a segurança, saúde, esporte e transporte relacionados aos interesses da associação;
- IX. Interagir com grupos, entidades, associações e órgãos ligados aos interesses da associação em nível municipal, estadual e federal
- X. Zelar pela prática esportiva em eventos internos e externos com participação da A.A.H.;
- XI. Sugerir a presidência medidas que julgar úteis e necessárias ao desenvolvimento e progresso da A.A.H.;
- XII. Zelar pelo cumprimento de normas e regulamentos internos e aplicar sanções, quando forem necessárias, pelo não cumprimento de normas e regulamentos, apresentando os casos a diretoria e justificando decisões;

**Art. 18º** - Nenhuma licença será concedida por prazo maior que sessenta dias a qualquer dirigente da AAH.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Para o exercício de qualquer nomeação ou eleição, o candidato precisa preencher as condições estipuladas no artigo 9o.

**Art. 19º** - De acordo com o desenvolvimento da AAH, serão criadas tantas comissões auxiliares que se fizerem necessárias, sendo os respectivos dirigentes nomeados pelo Presidente na forma do item I do artigo 11 deste Estatuto, com as funções que lhe forem determinadas pelos regulamentos que serão elaborados.

### CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

*Associação Amigos do Handebol*

*Rua Rio de Janeiro, 2199 –Pinheirinho- Chapeco/SC, CEP 89.806-730 Telefones: (49) 998045939 –  
Presidente - Heder Rafael Raymundo / E-mail: handebolchapeco@gmail.com*



## REGISTRO DE COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Descrito no estatuto)

**Art. 20º** - O Conselho Fiscal, é Órgão autônomo e independente e será composto por três membros efetivos e três suplentes.

**Art. 21º** - Quando convocado, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil- financeira da AAH.

**Art. 22º** - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral dentre associados efetivos.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da diretoria, ou seja, 4 (quatro) anos, podendo haver uma reeleição apenas pelo mesmo período;

§ 2º - - Em caso de vacância ou renúncia, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o término.

**Art. 23º** - - Compete ao Conselho Fiscal:

§ 1º - G conselho fiscal reunir-se-á sempre que necessário por convocação da diretoria;

§ 2º - - Anualmente, no primeiro trimestre, o Conselho Fiscal deverá reunir para aprovação das contas do exercício anterior, emitindo parecer para ser submetido a assembleia geral para aprovação final.

§ 3º - É vedado a composição por membros do Conselho Fiscal nos cargos de direção.

§ 4º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por seus membros, tende força de Lei por se tratar de um órgão fiscalizador da associação.

**Art. 24º** São deveres do Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II - Examinar os balancetes apresentados pelo tesoureiro e opinar a respeito;

III — Apreciar os balanços e inventários que acompanham os relatórios da diretoria;

IV — Opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, aquisição e alienação de bens, por parte da associação, emitindo pareceres para Os Órgãos superiores;

V — Comparecer, quando convocados, às Assembleias para esclarecimentos;

VI — Elaborar os orçamentos anuais de receitas e despesas, submetendo-os à Diretoria.

**Art.25** — O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente de maneira ordinária e de maneira extraordinária sempre que for requisitado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

### CAPÍTULO VII

### ASSOCIADOS

**Art. 26º** - — A Associação é constituída de um número ilimitado de associados.

**Art. 27º** - A Associação reconhece, (quatro) categorias de associados, conforme Art. 55 do Código Civil Brasileiro:

I — **Sócio Diretor:** são diretores eleitos entre os associados efetivos com mais de 6 meses no cargo, para mandato de 4 (quatro) anos.

*Associação Amigos do Handebol*

*Rua Rio de Janeiro, 2199 –Pinheirinho- Chapeco/SC, CEP 89.806-730 Telefones: (49) 998045939 –  
Presidente - Heder Rafael Raymundo / E-mail: handebolchapeco@gmail.com*



## **REGISTRO DE COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** **(Descrito no estatuto)**

II — **Associado Benemérito:** as pessoas físicas que a critério da Diretoria tenham prestado importantes contribuições para o engrandecimento do Esporte Aquático em Atibaia e da Associação.

III — **Associado Fundador:** são as pessoas físicas que assinaram os atos constitutivos da entidade.

IV — **Associado Contribuinte:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na realização dos objetivos da AAH-Associação Amigos do Handebol.

**Art. 28º** - Os associados, sejam eles de qualquer categoria, não responderão, individualmente, ou solidariamente, ou subsidiariamente pelas obrigações da AAH, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Diretoria.

**Art. 29º** - A admissão do associado será precedida de requisição à diretoria e submetida a sua aprovação, conforme previsto no artigo 54 do Código Civil, podendo demitir-se quando achar conveniente.

### **CAPITULO VIII**

#### **DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 30-** São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais e que estejam em pleno Gozo de seus direitos conforme este estatuto:

I - Participar das Assembleias e comparecer a todas as reuniões;

II - Votar e ser votado para os cargos efetivos, fazer parte das Assembleias Geral Extraordinária e Extraordinárias, discutir, propor e influenciar as decisões;

III- Dedicar-se ao cargo para o qual for nomeado observando as disposições estatutárias;

IV- Promover ações e atitudes junto aos órgãos públicos e outras entidades na defesa dos interesses da Associação;

V- Integrar e acompanhar as equipes em competições esportivas da AAH, observando o estatuto com prévia autorização da Diretoria, ter iniciativa junto à comunidade da Associação no sentido de preservar o bem-estar dos associados;

VI- Sugerir à Diretoria por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento Operacional da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da AAH.

VII- Ter acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos a prestação de contas, bem como aqueles relacionados a gestão, que serão publicados na íntegra no sítio da entidade.

VIII— Propor admissão de novos associados, colaborar na obtenção de recursos necessários à execução dos fins sociais.

**Art. 31º** - São deveres dos associados:

I— Comunicar à Diretoria a ocorrência de qualquer irregularidade ou problema de interesse da AAH;

*Associação Amigos do Handebol*

*Rua Rio de Janeiro, 2199 –Pinheirinho- Chapeco/SC, CEP 89.806-730 Telefones: (49) 998045939 –  
Presidente - Heder Rafael Raymundo / E-mail: handebolchapeco@gmail.com*



## REGISTRO DE COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Descrito no estatuto)

II— Cumprir integralmente todos os compromissos e responsabilidades de cidadão e associado, respeitando a Constituição Federal e o Estatuto da AAH;

III— Respeitar os diretores e membros da AAH, tratando-os com educação e respeito;

IV— Ter pleno conhecimento do presente estatuto, dos regulamentos que possam ser criados, procurar a administração da Associação e tomar ciência das informações e das decisões tomadas, cumprindo-as e respeitando-as em seu todo;

V— Levar a conhecimento da Diretoria, por escrito, quaisquer atos referenciais ou comentários desairosos, feitos com intenção criminosa que afetem o bom nome da associação que comprometam a reputação dos Diretores e Associados em geral, praticados por quem quer que seja, no recinto da associação ou fora dele.



***Heder Rafael Raymundo***  
***Presidente da AAH – Chapecó***